

MEC descumprirá meta de gasto para educação

Ministério vai aumentar verba para o ensino fundamental abaixo do previsto por fundo elaborado pelo próprio Governo

Rodrigo França Tavares

• BRASÍLIA. O Governo federal decidiu descumprir a lei que ele mesmo elaborou, no ano passado, instituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef). O Ministério da Educação informou ontem que o gasto mínimo anual por cada aluno do ensino fundamental será aumentado em 1999 dos atuais R\$ 315 para um valor entre R\$ 330 e R\$ 340.

Se a lei que criou o Fundef fosse respeitada, o gasto mínimo deveria saltar em 99 para cerca de R\$ 430 por aluno ao ano. O Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) acusa o Governo de desrespeitar a lei para diminuir os gastos federais com educação básica.

Pela Lei 9.424/96, que instituiu o Fundef, o gasto mínimo anual por aluno deve ser fixado através da divisão da receita total do fundo pelo número de alunos de primeira à oitava séries nas escolas públicas de todo o país.

Presidente de conselho admite que valor deveria ser maior

Até Ulisses Cidade, presidente do conselho nacional criado pelo MEC para acompanhar a implantação do Fundef, admite que, se essas contas fossem levadas a sério, o valor deveria ser de R\$ 430 por aluno ao ano.

A previsão oficial é de que o Fundef arrecade no ano que vem R\$ 13,4 bilhões, que devem ser divididos pelos 31,2 milhões de alunos da rede pública de Primeiro Grau.

O problema é que, na lei, o Governo federal se comprometeu a complementar os recursos do Fundef em todos estados do país onde o valor por aluno não alcançar o mínimo nacional. Em 1998, o Ministério da Educação vai gastar com a complementação cerca de R\$ 540 milhões, destinados aos oito estados mais pobres do país: Maranhão, Piauí, Pará, Paraíba, Bahia, Pernambuco, Ceará e Alagoas.

Segundo o Consed, se o mínimo subisse para pelo menos R\$ 400 por aluno ao ano, o Governo federal teria de gastar em 99 cerca de R\$ 2,1 bilhões e 17 estados passariam a receber a complementação federal.

Os secretários estaduais de Educação acusam a área econômica do Governo de impor um va-

lor mínimo menor para diminuir a conta do Fundef.

— Não faz sentido o Governo fazer uma lei, aprovar a lei no Congresso e depois não cumpri-la, só porque terá de arcar com despesas maiores. O Governo deveria ter pensado nos gastos quando pôs esse artigo na lei — criticou o presidente do Consed, Ramiro Wahrhaftig.

Decisão do Governo deverá prejudicar professores

Como a lei estabelece que 60% dos recursos do Fundef devem obrigatoriamente ser destinados ao pagamento dos salários dos professores, serão eles os principais prejudicados se prevalecer a decisão do Governo federal. O Conselho Nacional de Acompanhamento do Fundef garante que,

na grande maioria dos municípios, os professores já estão ganhando mais desde a implantação do Fundef.

Ministro: lei feita pelo MEC permite várias interpretações

O ministro da Educação, Paulo Renato Souza, disse que está ocorrendo apenas uma divergência metodológica, porque a lei elaborada pelo MEC dá margem para interpretações diversas.

Segundo ele, como a lei estabeleceu que no primeiro ano de vigência do Fundef o valor mínimo anual por aluno seria de R\$ 300, o Governo decidiu apenas fazer uma correção desse valor inicial de acordo com a evolução das receitas e do número de alunos. O ministro da Educação admitiu, porém, que essa interpretação da

lei foi motivada por questões econômicas.

— O problema é compatibilizar o Fundef com a realidade do país. Seria muito difícil convencer a área econômica a gastar R\$ 3 bilhões, porque o dinheiro teria de ser retirado de outro programa social. Teríamos de tirar da Saúde para botar aqui — disse o ministro.

Segundo Paulo Renato, o gasto mínimo por aluno ao ano já está dentro dos valores estabelecidos em estudos da Comissão Econômica para América Latina (Cepal). De acordo com o ministro da Educação, é preciso encontrar um meio-termo porque o Fundef também não foi feito para que o Governo federal saísse distribuindo dinheiro para todos os estados do país. ■